

Os Proscritos do Salazarismo: Rumo ao novo lar no Brasil e na Argentina

The Outlaws of Salazarism: Towards the new home in Brazil and Argentina

Maria Luisa Nabinger de Almeida

Vínculo Institucional: Doutora em Ciência Política e Professora Associada da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Resumo:

O fluxo migratório de refugiados às vésperas da Segunda Guerra Mundial converteu-se em uma diáspora dos judeus europeus em busca de um novo lar. A realização da Conferência de Evian-les-Bains, na França, em 1938, teve um papel importante na vinda dos judeus para a América Latina, particularmente Brasil e Argentina, e demais países como o Chile, o Equador, o Uruguai e a República Dominicana. As ondas dos imigrantes foram alternadas ao longo do período belicoso: alemães e austríacos, franceses, poloneses, gregos, luxemburgueses, holandeses, dinamarqueses, húngaros, romenos e ucranianos, inclusive, o caso dos judeus vindos da cidade francesa de Bordeaux, onde o cônsul português Aristides de Sousa Mendes atuou na concessão de vistos, contrariando mesmo as orientações da ditadura salazarista. A ambígua política externa de neutralidade do “Estado Novo” português fez com que houvesse desde a intransigente recusa de vistos até a concessão de vistos em trânsito (1938), em passando pelos confinados em Ericeira, Caldas da Rainha e Figueira da Foz (1942).

Palavras-chaves:

Refugiados; Conferência de Evian-les-Bains (França); Emigrantes judeus em Portugal e na América do Sul.

Abstract:

The migratory flow of refugees on the verge of the World War II became a dispora of Jews searching for a new home. The 1938 Conference of Evian-les-

Bains in France played an important role in the migration of Jews to Latin America, particularly to Brazil and Argentina, as well as other countries such as Chile, Ecuador, Uruguay and the Dominican Republic. The waves of immigration varied during the war: Germans and Austrians; Polish, Greek, Dutch, Danish, Hungarian, Romanian, Ukrainian and French, notably the ones from the Bordeaux region, where the Portuguese Consul Aristides de Sousa Mendes conceded visas against the orientation of Salazar's Dictatorship. The ambiguous external policy of neutrality of Portugal's "New State" resulted from denials of in transit visa concessions in 1938 to the 1942's confined in Ericeira, Caldas da Rainha e Figueira da Foz.

Keywords:

Refugees; Conference of Evian-les-Bain (France); Jewish immigrants in Portugal and South of America.

Introdução

A cidade de Bordeaux, no Departamento de Gironda¹, foi um espaço social privilegiado durante o final dos Quinhentos e início dos Seiscentos não só para a solução dos conflitos entre os privados junto à Corte da magistratura francesa como também um território, aparentemente livre, das perseguições religiosas. Enquanto meeting-place de comerciantes², a cidade notabilizou-se pela contestação política ao poder jurídico senhorial mesmo tendo sido o Parlamento francês a mais alta instituição da magistratura no Ancien Régime. Aquele espaço, onde tanto misturavam-se os interesses privados dos homens de negócios quanto os interesses da realeza e a fragmentação da Justiça com a existência de inúmeros tribunais ou sedes senhoriais, em conformidade com a hierarquia social do feudalismo, produziu uma complexa divisão de cortes e jurisdições, superiores e inferiores, além de uma superposição de cortes de exceção, eclesiásticas e outras.

Esta situação de práticas sociais em ordenamento era tão mais agravada ainda com relação à Corte da Aquitânia por englobar jurisdições, naqueles tempos, ora britânica, ora francesa, produzindo conflitos insolúveis com consequente perda de tempo e de dinheiro para a classe nascente. A reação não se fez esperar. O inconformismo de uma cidade “já populosa, rica e comercial” (BOSCHERON DES PORTES, 1877, p.6, tradução nossa), agravou-se quando Charles VII atribuiu ao Parlamento de Paris a soberania jurídica de

Bordeaux, extensiva, por vezes, aos Paramentos de Languedoc ou Toulouse.

Quando o Parlamento de Bordeaux foi instituído em 10 de junho de 1462, sob o reinado de Louis XI, com atribuições de fazer leis, promulgá-las e aplicá-las, a cidade de Bordeaux tornou-se atraente pela possibilidade de arbitrar os conflitos entre os comerciantes não somente entre si, mas também entre as autoridades estatais de todos os quadrantes do mundo. Enquanto carrefour dos negócios, ao lado de Anvers e Amsterdam, os comerciantes de diversas tendências religiosas também afluíam para Bordeaux, mas, vindos, especialmente, da capital comercial de Lisboa³, com a instauração da Inquisição Ibérica – Espanha, em 1492; Portugal - expulsão dos judeus em 1496, e a conversão geral em Portugal, em 1497. O testemunho do diplomata Jean Nicot, por exemplo, queixando-se ao rei de Portugal, em 1559, sobre as injustiças praticadas contra os franceses no porto de Lisboa, não deixou de se constituir em um registro sobre a intolerância contra grupos étnicos e religiosos por parte dos portugueses, impingindo práticas de torturas físicas e morais aos não católicos e cristãos-novos⁴ naquela cidade portuária (FALGAIROLLE, 1897, p. 38).

Grosso modo, o chamado “sentimento nacional” nos séculos XV e XVI, e identificado na literatura específica, traduziu, àquela época, tanto a acomodação política entre as esferas pública e privada quanto o estranhamento pelo surgimento paulatino de uma nova classe social. Em face da consolidação da natureza política do Estado moderno que se

1 A região foi disputada entre o rei Felipe da França e Dom Pedro de Aragão no século XIV. (CINTRA, Luis Felipe Lindley, 1984, p. 276-284).

2 Os estreitos vínculos medievos entre a França e Portugal na luta contra as migrações bárbaras advém, de um lado, dos Vikings na Bretanha e na Normandia e, de outro, dos Mouros na Península Ibérica, sem negligenciarmos a Aquitânia, cujas cidades às margens da Baía de Nantes – La Rochelle, Bordeaux, Bayonne foram referências marítimas para os comerciantes e navegadores franceses e portugueses, além dos britânicos (ALMEIDA, Maria Luisa Nabinger de. Aventuras Atlânticas (trabalho em curso).

3 “Anvers, até certo ponto, era a praça mais importante, mas, quando em 1576 os espanhóis tomaram e puseram a saque essa cidade, rebelada contra Felipe

II, muitos dos seus mais ricos armadores e negociantes refugiaram-se em Amsterdão. Daí resultou transferir-se o comércio de Portugal, então o mais rico da Europa pelos gêneros do Oriente, para as províncias do Norte” (AZEVEDO, J. Lúcio, 1989, p.30).

4 “A carnificina de 1506, em Lisboa, não teve outra causa imediata. Um pau seco não pode fazer milagres, diziam os cristãos-novos, que conservavam o horror hereditário dos ídolos. Tanto bastou para romper a tragédia. Caso verdadeiramente selvagem, mas não de todo incompreensível, supostos os precedentes e a intolerância fanática das turbas exaltadas” que, e segundo o próprio autor, tentava justificar o antisemitismo contra os judeus e a intolerância contra os cristãos-novos em Portugal (AZEVEDO, J. Lúcio, 1989, p. 40).

estabelecia em alguns países europeus, como a França, as províncias italianas e os condados alemães, a Inquisição adquiriu diferentes matizes, como aquela motivada pelos bispos, enquanto na Península Ibérica, tornou-se une affaire d'État.

Ainda que a chegada em Bordeaux dos judeus portugueses (sefaraditas, oriundos do norte da África, Marrocos e Gibraltar) significasse a possibilidade de estabelecer, desde 1550, uma "Nação de Judeus Portugueses"⁵, as novas gerações de judeus naquela cidade viram-se, no século XX, envolvidos em uma trama de reconfiguração da sociedade internacional que se reestruturava desde a Primeira Guerra Mundial (1914-1918), em passando pela crise do liberalismo político-econômico (1929), sem que os homens daquela época se apercebessem que o Holocausto se iniciava com a chegada de Hitler ao poder, em 30 de janeiro de 1933⁶.

1. Conferência de Evian-les-Bains

O desequilíbrio instalado entre o Direito Internacional Público e o Direito das Gentes após a Primeira Guerra Mundial, favorecendo um cenário internacional fundado no positivismo jurídico com a supremacia do poder estatal, em detrimento da soberania dos indivíduos, levou à convocação, pelo presidente americano Franklin Roosevelt, para a realização de uma conferência internacional, em 1938, que representou, às vésperas da Segunda Guerra Mundial, uma reação para o chamado problema dos refugiados originado pelo governo nazista alemão, desde 1933. A ideia de Roosevelt era distribuir os emigrantes europeus nos continentes da América, África e Austrália com a denominada

"transmigração definitiva", dotando os países com obras de engenharia, principalmente com irrigação, aptos para receberem a "invasão pacífica".

Apesar dos esforços daqueles contemporâneos para uma solução dos refugiados, a denominada Conferência de Evian-les-Bains ainda permanece ausente dos estudos políticos sobre os debates e as decisões tomadas no âmbito daquela reunião, com exceção dos trabalhos de Irene Flunser Pimentel (2006) e Ansgar Schäfer (2002). Poderia isto se equiparar ao mesmo aveuglement dos países europeus com a preponderância para a "diplomacia de pactos", anterior à Segunda Guerra Mundial?

Vamos encontrar a Sociedade Das Nações entre 1925 e 1933, persuadida no estabelecimento da paz na sociedade internacional, reconfigurada tão somente nas fronteiras territoriais, com base nos pactos, como, por exemplo, de Locarno (1925): a paz não estaria selada pela "clivagem vencedores/vencidos", mas na "parceria entre iguais" (MOUGEL e PACTEAU, 2014, p.70, tradução nossa)⁷.

O realismo das práticas políticas internacionais não foram, no entanto, observadas. Bastaria terem sido considerados uma sequência de fenômenos ocorridos a partir da crise de 1929 para que se compreendesse a ameaça a o sistema de segurança coletiva: 1) com o desemprego, principalmente nos países do leste europeu; 2) com a moratória parcial, para as dívidas de guerra da Alemanha, levando-a a romper com os acordos de desarmamento e de união na Europa, entre 1931 e 1932; 3) com a guerra expansionista do Japão contra a China (criação do Estado Manchukuo, ou Estado da Manchúria), ao lado das ambições

5 Diferentemente dos reis católicos da Península Ibérica, os reis católicos da Europa reputavam muito os judeus portugueses, entendidos como sendo espanhóis e portugueses, em razão da convivência dos seus antepassados à época de Nabucodonosor, dos Califados - "tanto por seu saber nas artes e nas ciências quanto por sua inteligência no comércio e nos negócios". (PRIVILEGES, dont Les Juifs Portugais jouissent en France depuis 1550, 1777, p. v (tradução nossa).

6 Para Haim Avni (2004, p.6) "La guerra declarada por el poderoso Reich alemán contra los judíos en enero de 1933 no estuvo limitada a judíos

europeus y mucho menos a los de Europa oriental. Si bien es cierto que éstos constituyeron la mayoría de sus víctimas, su verdadero objetivo era todo el Pueblo judío, denominado por los nazis 'el judaísmo internacional', dentro y fuera de Europa."

7 Seguiram-se, entre outros, o pacto Briand-Kellogg (1928) – exclusão de todo recurso para a guerra, impondo aos signatários a submissão das diferenças à arbitragem da SDN; o plano Young (1929) – evacuação da Renânia, amenizando as reparações pela Alemanha; e outros (Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República (1889-1930).

expansionistas da Alemanha e da Itália; e, 4) com a ascensão de Hitler ao poder, em 1933.

Como zombaria às democracias ocidentais, a ditadura de Hitler instituiu, através de inúmeros decretos e leis, conferindo um pretensível caráter legalista às ações, um contínuo confisco dos direitos civis arbitrariamente àqueles fora do grupo étnico germânico. O afastamento, por exemplo, dos judeus do serviço público, das universidades e do exército, a perda da cidadania alemã até o registro obrigatório dos bens e das propriedades, em passando pela legislação discriminatória, como a “Lei para a Proteção do Sangue e Honra Alemã” e a “Lei da Cidadania do Reich”, aprovadas pelo Parlamento alemão, conhecidas como as Leis de Nuremberg, em 1935, foram práticas que violavam qualquer causa humanitária elementar, para não falarmos na violação ainda dos Direitos Humanos. No entanto, fazia-se silêncio entre os países europeus.

Inaugurou-se o tempo histórico da irracionalidade: o “outro” passou a ser visto como uma ameaça dentro do mesmo espaço territorial. Em lugar do *jus solis*, por exemplo, para qualificar um nacional, prevaleceu um critério subjetivo do *jus sanguinis* e, em consequência, arbitrário, discriminatório e racista estabelecido pelo Estado alemão para a concessão da nacionalidade alemã, como a honra, a obediência e o sangue. Doravante, o Estado passou a arbitrar quem poderia possuir os direitos civis e políticos alemães, sempre com base no legalismo com pretensão de legitimidade às condutas estatais. Iniciou-se, desde então, a perseguição aos judeus, ciganos, eslavos, a todos aqueles que o Reich considerasse fora dos ditames estabelecidos para a “raça pura” alemã.

As investidas de Hitler contra a paz não foram compreendidas senão muito lentamente na Política Internacional. Quando a Alemanha abandonou a conferência do desarmamento e a Sociedade Das Nações já no primeiro ano de Hitler no poder, em 1933, ou quando atraiu, em seguida, a Polônia para um pacto de não-agressão, e quando

ensaiou, também, pela primeira vez, anexar a Áustria, em 1934, os países democráticos, como a Inglaterra, a França e os Estados Unidos limitaram-se a esperar, a insistir na ação diplomática com a “Entente cordiale”, ou a se isolar, respectivamente. As medidas tomadas no interior do Reich, no entanto, como o plebiscito para unir a Saarland (Sarre), onde obteve 90% de votos favoráveis, encorajou Hitler para restabelecer o regime militar e criar a aviação de guerra.

Ainda para Mougel e Pacteau (2014, p.71-72), vários outros movimentos ocorreram no contexto internacional que indicavam a política agressiva de Hitler, como a violação dos tratados, o fracassado projeto diplomático conduzido pela França para o pacto do leste, em 1934, com a recusa de Hitler para congelar as fronteiras orientais do Reich, além da Conferência de Stresa, entre Inglaterra, França e Itália, em 1935, na Suíça, para conter os avanços alemães contra a Áustria, não impediram, em outra frente, a militarização da Renânia-Palatinado, desde 1936, ameaçando a imaginada estabilidade na Europa, como também registrou o *Diário de Notícias* do Rio de Janeiro:

Tropas alemãs na fronteira francesa

Strasbourg, 3 – (United Press) – Urgente – Grande número de forças alemãs estão tomando posição na margem direita do Reno, nas regiões de Kehl e Offenburg (*Diário de Notícias* (RJ), 4 de setembro de 1938).

Unidades Motorizadas e artilharia

Strasbourg, 3 (United Press) – Urgente – Unidades motorizadas alemãs, artilharia de campanha e contingentes de metralhadoras pesadas, estão chegando ininterruptamente à margem direita do Reno em Kehl, e sendo alojada nos quartéis. As tropas de infantaria estão sendo alojadas em residências particulares (*Diário de Notícias* (RJ), 4 de setembro de 1938).

Continua aberta a fronteira

Strasbourg, 3 (United Press) – Urgente – A ponte sobre o Reno em Kehl ainda continua aberta não tendo sido assinalados movimentos de tropas do lado francês.

Uma alta patente francesa informa que até o momento não foram tomadas medidas de emergência, não sabendo esclarecer se as licenças de domingo aos soldados franceses serão ou não canceladas. (*Diário de Notícias* (RJ), 4 de setembro de 1938).

Mas o que motivou as inertes democracias ocidentais a não reagirem até 1938, mesmo em face do número crescente de refugiados europeus, do confisco de bens e propriedades dos judeus alemães, da militarização na fronteira da Alsácia, das manobras da esquadra alemã no Mar do Norte e, principalmente, da mais explícita política expansionista do *Reich* com o *Anschluss* contra a Áustria, senão o espectro do comunismo no leste europeu?

Segundo informava a imprensa à época, não foi dado a conhecer a resposta do *Reich* aos protestos dos Estados Unidos, em 25 de junho de 1938, levando-nos, por ora, a especular sobre as verdadeiras motivações do ocidente. Circulou pela imprensa mundial, no entanto, que o *Reich* havia feito uma contraproposta significando uma possível conciliação à qual deixaria de fora a expropriação dos bens e das propriedades dos judeus americanos que vivessem no exterior, conforme decreto do marechal Goering para quem “não representa uma discriminação quanto ao acordo de amizade de 1933, porquanto os judeus quer americanos, quer alemães são tratados de maneira idêntica.” (*Diário de Notícias* [RJ], 26 de Junho de 1938). No entanto, e segundo a mesma autoridade alemã, os judeus americanos residentes na Alemanha estariam sujeitos às leis alemãs tanto quanto os judeus alemães (*Diário de Notícias* (RJ), 26 de Junho de 1938). Tão cioso de um pretenso Direito das Gentes, a quem o *Reich* queria provocar senão à própria democracia americana, quando recorreu à expropriação dos bens e das propriedades

dos grupos religiosos, étnicos e políticos, usados como escudos humanos, para fazer a guerra contra os bolcheviques no poder na ex-URSS?

A Conferência que se realizou em Evian-Les-Bains, na França, de 6 a 15 de julho de 1938, também nomeada como Conferência sobre os Refugiados Políticos, não foi, de imediato, tanto motivada pelas perseguições religiosas ou pela dimensão da mais absoluta intolerância à existência dos contrários políticos a partir de 1933, senão pelo impacto acrescido do afluxo de famílias inteiras que demandavam um novo lar após o *Anschluss*, em 1938:

A questão dos refugiados carece do interesse sensacional que apresentam os problemas políticos que absorvem a atenção mundial, mas não é menos grave e complicado. O número de pessoas que se encontram refugiadas em diversos países do mundo é de mais de um milhão. Esse total aumenta constantemente e dobrará provavelmente devido aos conflitos em diversos Estados europeus, particularmente na Espanha e na Europa Oriental. (J. WALLACE CARROL, correspondente da Unit Press. Diário de Notícias [RJ], 5 de Julho de 1938).

Se a Europa passou a conhecer uma corrente migratória sem propósito econômico na década de 1930, apesar dos desterrados da Primeira Guerra Mundial – russos, armênios, búlgaros e gregos, e da grande depressão de 1929, baseado na segregação de outros grupos étnicos, religiosos e políticos, ocorrida, inicialmente na Alemanha e, em seguida, na Áustria, Polônia, Hungria, Romênia, Bulgária, Checoslováquia, Lituânia, Letônia, Estônia, Grécia, mas também na Espanha e em Portugal, logo iria perceber a

dimensão do fenômeno da negação dos judeus e católicos não arianos⁸, a despeito dos comunistas.

Foi no contexto das expropriações que, por exemplo, o Dr. Nahum Goldman, presidente do Congresso Mundial Israelita, vislumbrou, com hesitação, na convocação da Conferência de Evian para o mês de julho de 1938, uma saída para auxiliar os judeus expulsos da Alemanha sem qualquer recurso econômico para viajar ou para se exilar:

Uma das principais tarefas da Conferência será a de evitar que a Alemanha expulse, do seu território, os israelitas, sem lhes deixar qualquer importância para a viagem de exílio. Se a Alemanha deseja desembaraçar-se dos judeus deve fazê-lo de maneira que estes, pelo menos, possam levar consigo parte da sua fortuna. O sr. Goldman acrescentou que o Congresso Mundial Israelita era grato ao presidente Roosevelt pela convocação da Conferência, mas manifestou a ansiedade despertada pelo fato que de os Estados Unidos ainda não tinham comunicado aos demais governos o programa da reunião. Os diplomatas da América Latina e os dos países que receberam instruções dos respectivos governos para comparecer à Conferência sentem-se igualmente duvidosos quanto ao seu êxito. (Correio da Manhã (RJ), 23 de Junho de 1938).

Após seis anos de intolerância e perseguição aos judeus da Alemanha, a situação estava mais que no limite de ultrapassar o caos na Política Internacional com relação à questão dos refugiados, quando foi instalada em 6 de julho de 1938, a Conferência de Evian-les-Bains, na França, promovida pelos Estados Unidos, que reuniu trinta e dois países, entre os quais Brasil, Argentina, Canadá, México, Costa Rica, Cuba,

República Dominicana, Honduras, Nicarágua, Panamá, Haiti, Bolívia, Chile, Equador, Paraguai, Peru, Colômbia, Guatemala, Venezuela, França, Inglaterra, Bélgica, Holanda, Suíça, Dinamarca, Suécia, e diversos domínios e colônias britânicas como a Austrália e Nova Zelândia. Sob a presidência, inicialmente, do senador francês Henry Berenger, estiveram presentes também o presidente da Comissão de Refugiados da Alemanha, Sir Emil Malcolm, além da Repartição Internacional do Trabalho – enquanto “organização [que] trabalhou assiduamente para a solução do problema das migrações” (Correio da Manhã (RJ), 5 de Julho de 1938), todos visando a solução para o fluxo migratório europeu, em torno de 30.000 pessoas até 1935, para países da América do Sul, “onde em geral escasseia a mão de obra.”. (Correio da Manhã (RJ), 5 de Julho de 1938).

Alguns pontos merecem ser destacados desta primeira reunião. Em primeiro lugar, logo se pensou em criar, na América do Sul, “zonas neutras”, como o Brasil e a Argentina, para os refugiados políticos vindos da chamada “Alemanha Maior” ou da “Grande Alemanha”, após a anexação da Áustria, em 1938. A rigor, aqueles países estariam na classificação do que se convencionou chamar de “países de estabelecimento definitivo”, enquanto os refugiados estivessem em trânsito entre os países de origem e os países de refúgio, com trânsito temporário, como foi o caso, por exemplo, de Portugal.

Em seguida, observou-se as condições dos refugiados austríacos tanto dos antinazistas quanto dos judeus, totalizando cerca de quatro milhões e meio. Outros setenta e cinco por cento dos habitantes da Áustria desejavam deixar o país se pudessem, após o Anschluss, levando “consigo uma parte substancial de seus bens”,

8 Segundo Avraham Milgram (1989, p. 24), os primeiros emigrantes alemães – “saída desorganizada de milhares de judeus da Alemanha”, buscaram, inicialmente, os demais países da Europa Ocidental e Oriental. Foi o caso dos 37.000 judeus que abandonaram a Alemanha em 1933, “dos quais 72% a 77% aproximadamente buscaram refugiar-se nesta região.”. Paulatinamente, este número foi decrescendo: “Em 1934, dos 23.000 judeus refugiados,

calcula-se que 35% a 40% deles dirigiram-se a estes países e no ano de 1935, dos 21.000 judeus que abandonaram a Alemanha nazista, o número de refugiados que procuraram refugiar-se nos países europeus baixou a 26%-31%” (observar que na página seguinte – p.25, as Nações Unidas são citadas para o ano de 1935, devendo-se ler para aquele ano, no entanto, Liga das Nações ou Sociedade das Nações).

conforme as declarações de Arthur Rosenberg, representante da Federação dos Refugiados Austríacos⁹ na Conferência de Evian (*Correio da Manhã* (RJ), 7 de Julho de 1938).

Havia, ainda, a questão da documentação e dos recursos financeiros. Os refugiados não dispunham de papéis e documentos de identificação tampouco de recursos financeiros que foram limitados somente 20% “dos seus haveres da Áustria” (*Correio da Manhã* (RJ), 9 de julho de 1938).

A responsabilidade para a emissão de passaportes para os refugiados alemães, como o *passaporte Nansen*, ficou a cargo da Liga das Nações, cujos países deveriam ratificar a sessão de 10 de fevereiro daquele ano¹⁰, enquanto houvesse a suspeita de dois tipos de embaraços criados para os delegados dos países participantes da Conferência de Evian: 1) a aceitação de refugiados judeus e, 2) sem qualquer recurso financeiro: “os refugiados não estão migrando de maneira espontânea, mas forçada e humilhante – sem suas fortunas, roupas e objetos” (BERENGER, Apud *Correio da Manhã* (RJ), 9 de Julho de 1938).

Foi lembrado ainda aos participantes da conferência, no discurso inaugural do representante americano, Myron C. Taylor, em 6 de julho de 1938, que a migração forçada dos refugiados políticos redundava “em sofrimentos ‘catastróficos’ para o mundo”:

Não preciso acentuar que a discriminação, a injustiça e a pressão contra grupos minoritários, em flagrante desrespeito aos princípios essenciais da vida

⁹ Na ocasião, o representante da delegação austríaca, Arthur Rosenberg, apresentou duas propostas no seio da Conferência de Evian-les-Bains: 1) o assentamento enquanto colonos dos refugiados alemães e austríacos na Nova Zelândia e na América do Sul; 2) acordo com os nazistas para autorizar a partida dos refugiados com alguma parcela dos próprios recursos para fins de subsistência.

¹⁰ Trata-se do Estatuto dos Refugiados criado pelo Alto Comissariado dos Refugiados Russos, em 1921, quando se instituiu o passaporte Nansen, enquanto certificado de identidade que permitia o retorno ao país de origem

humana são contrários aos princípios que nos habituamos a considerar como padrões aceitos da civilização.” (*Correio da Manhã* (RJ), 7 de Julho de 1938).

Se nas reuniões ocorridas na Conferência de Evian houve disposição política dos partícipes, particularmente dos países latino-americanos, para com os refugiados europeus, havendo até mesmo a proposta para formar uma “espécie de ‘Frente Única’ uma vez que os interesses de todos, nesta questão, são mais ou menos semelhantes” (*Correio da Manhã*, 7 de Julho de 1938), no âmbito das Relações Exteriores e nos meios diplomáticos de cada um dos países da América do Sul e, em especial, do Brasil e da Argentina, os esforços tomaram rumos diversos, embaraçosos em razão das leis da imigração ou das políticas antissemitas.

Os delegados latino-americanos foram, do lado brasileiro, Hélio Lobo; da Argentina, Embaixador Tomás Le Bretón e Carlos Pardo; da Bolívia, Simon Patino; do Chile, Fernando Garcia Oldini; Colômbia, Luis Cano e Jesus Maria Yvepes; Costa Rica, Luis Dobles Segrada; Cuba, Juan Antiga Escobar; República Dominicana, Virgilio Trujillo; Equador, Alejandro Gastelu Concha; Guatemala, José Gregorio Diaz; Haiti, Leon Thebaud; Honduras, Mauricio Rosal; México, Villa Michel; Nicaragua, Constantino Herdocia; Paraguai, Gustavo Wiengreen; Peru, Francisco Calderon; Venezuela, M.C. Parra. Não esteve presente a delegação do Uruguai (*Correio de Manhã* (RJ), 7 de Julho de 1938, p.2)¹¹.

Logo se teve notícias de “estados democráticos que não desejavam a presença de judeus em seus territórios”

(SAADEH, Cyro e EGUCHI, Mônica Mayumi, [s.d]). www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual, 23/11/2014.

¹¹ Para os países da América Latina e Caribe, presentes na Conferência de Evian, em 1938, temos alguns dados estimados por Haim Avni (2004, p.15) para a entrada dos judeus, no período entre 1933 e 1945: Argentina, 34.620-39.441; Bolívia, 10.000 (com ressalvas pelo autor); Brasil, 23.582; Chile, 10.000-12.000; Colômbia, 3.971; Costa Rica, 321; Cuba, 11.000; Equador, 3.200; Haiti, 150; México, 1.850; Panamá, 600; Paraguai, 1.000; Peru, 536; República Dominicana, 1.150; Uruguai, 10.600 (com ressalvas pelo autor); Venezuela, 600; Outros países, 405.

(*Correio da Manhã*, 15 de Julho de 1938). A acusação irônica partiu do jornal alemão, *Der Angriff*, criado por Joseph Goebbels, em 1927, insinuando, claramente, a demagogia dos Estados Unidos:

Declara o articulista ... que ninguém quer os judeus...[servindo-se] deles para a propaganda de seus princípios. A Conferência demonstrou que as nações democráticas do oeste não podem resolver o problema israelita, porque não estão dispostas a encará-lo de frente. Os organizadores da Conferência só tem um objetivo visível: combater o fascismo. . . As eleições para a renovação de toda a Câmara dos representantes e de um terço do Senado estão marcadas para o mês de novembro próximo. Em consequência desse pleito, o seu New Deal e a sua luta contra a indústria americana podem fracassar completamente. Ele [o presidente Roosevelt] precisa reforçar, se é possível, a parte do eleitorado que não se deixa influenciar pela política interna dos Estados Unidos, mas por motivos de natureza totalmente diferente. Os judeus representam na América importante força eleitoral que não pode ser desprezada (Jornal Angriff Apud Correio da Manhã (RJ), 15 de Julho de 1938).

Mas, se o sarcasmo de Goebbels visava atingir os Estados Unidos, a rigor a Alemanha nazista bem conhecia os seus simpatizantes no ocidente. Foi o caso do Brasil, da Argentina, mas, igualmente, de Portugal.

No caso brasileiro, a assertiva de Avraham Milgram (1989, p. 25) sobre “a elite burocrática brasileira”, onde “a correspondência do Itamaraty transformou-se no instrumento de medição da condição existencial judaica na Europa dos anos 30-40”, revelou não só os estereótipos como também os preconceitos a respeito dos judeus. Apesar das declarações do representante brasileiro na Conferência de Evian, o embaixador Helio Lobo, em 7 de julho de 1938, anunciando que “o Brasil está disposto a contribuir para auxiliar neste momento dramático a solução favorável, dentro

da estrutura da política imigratória, dos altos e humanitários ideais que todos procuram realizar” (*Diário de Notícias* (RJ), 8 de julho de 1938), a legislação social do Estado Novo de Getúlio Vargas refletia, porém, o mau humor com relação aos movimentos migratórios, cujo decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930, e decreto-lei n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, “não só regulavam o mercado para os trabalhadores ‘nacionais’, com a lei conhecida como Dois Terços, como também atingia os imigrantes, com o estabelecimento de quotas fixas para cada nacionalidade” (ALMEIDA, 2003, p. 490). Mas não foi só. Se “La delegación de Brasil [na Conferência de Evian] enfatizo aún más la inconveniencia de introducir pueblos y razas no asimilables a la sociedade global” (AVNI, 2004, p. 3), pode, também, deixar registrado na correspondência diplomática a política antissemita da ditadura de Getúlio Vargas:

Según Aranha, Freitas Vale se habia quejado, en carta al presidente Getúlio Vargas, de que os ‘judíos de mala calidad continúan entrando en el Brasil en número creciente ... los funcionarios consulares [en Alemania] se sienten incómodos, no sabiendo como actuar ante los despachos de Itamaraty [el Ministerios de Relaciones Exteriores] que autorizan la venida de judíos que no ofrecen condiciones de idoneidad’, y que ‘la situación es tan seria que podrá crear, dentro de cincuenta años, un grave problema para los dirigentes del país’” (Carta de Oswaldo Aranha, Ministro das Relações Exteriores, para o embaixador em Berlim, Ciro de Freitas Vale, em 5 de janeiro de 1940, apud AVNI, 2004, p.4).

Ainda assim, o Brasil teria sido eleito na Conferência de Evian para uma das subcomissões técnicas ao lado do Chile, Canadá, Grã-Bretanha, Estados Unidos, França, Haiti, Holanda e Suíça, sob a presidência de Hanson, da Noruega, para tratar “confidencialmente [d]as explicações relativas às leis e métodos dos governos participantes, e sobre o número e categorias de imigrantes que cada país está disposto a acolher, assim como examinará a questão dos documentos de

identidade" (*Diário de Notícias* (RJ), 8 de Julho de 1938), enquanto a subcomissão composta pela Bélgica, Grã-Bretanha, Estados Unidos, França, Haiti, Holanda e Suíça, sob a presidência do tenente-coronel White, da Austrália, trataria da organização dos refugiados.

Se o Brasil ainda se declarou, na mesma ocasião, que "sempre seguiu a política de porta aberta para a imigração e estimulou a entrada de trabalhadores no país, visto serem necessários para a exploração de suas riquezas naturais, especialmente dos operários agrícolas", colocou-se, desta forma, em flagrante contradição entre a política restritiva de imigração através dos Decretos de 1930 e de 1932, com proibição total à imigração, mas principalmente com o Decreto de 1938 e as declarações do representante Helio Lobo, na Conferência de Evian.

O representante da Argentina, embaixador Tomás Le Bretón, elogiou "calorosamente" a iniciativa do presidente Roosevelt, tendo expressado o desejo de "colaborar para a solução do problema dos refugiados." (*Diário de Notícias* (RJ), 8 de Julho de 1938). Após a conversa em particular entre o delegado americano e os representantes do Brasil e da Argentina, o representante Le Bretón declinou, no entanto, do convite para presidir a comissão técnica da Conferência alegando "motivos particulares." (*Diário de Notícias* (RJ), 8 de Julho de 1938)¹².

Apesar do destaque que a Argentina teve ao lado do Brasil na Conferência de Evian enquanto países, na América do Sul, com assento no Comité Intergovernamental para os Refugiados e potencialmente receptores dos emigrantes judeus alemães – entraram 14.789, na Argentina; e, 10.600, no Brasil, no período de 1936 a 1939 (GRÜN¹³, 1999, p. 356), nos deparamos não só com as leis restritivas sobre a

emigração, mas também com "um decreto que aumentava em 1100% a taxa tarifária por ingresso na Argentina" (KLICH e TOLCACHIER, 1999, p.169).

O país vizinho durante o governo provisório do general José Félix Uriburu, "inaugurando desta forma a lamentável série de golpes militares que, por mais de meio século, caracterizou o sistema político argentino", deu continuidade ao "propósito de criar obstáculos à emigração e restringir seu número" (KLICH e TOLCACHIER, 1999, p.169), além de manifestar o antisemitismo que, desde o ano de 1919, os grupos nacionalistas argentinos viam nos judeus russos a trama do "complô 'russo-bolchevique'":

A elite tinha preconceitos contra todos os imigrantes russos – dos quais 80% eram judeus -, e considerava que eram a fonte de grandes motins e distúrbios da classe trabalhadora. A revolução russa, na opinião da classe alta, afetara a saúde mental de grande parte da população urbana russa.' (MIRELMAN apud KLICH e TOLCACHIER, 1999, p. 168, nota de rodapé 48).

Ainda que antes de 1938 os emigrantes judeus alemães tivessem a permissão para entrar na Argentina sob a rubrica "reunião de família", as leis que se seguiram ao término da Conferência de Evian, em fins do mês de julho de 1938, e promulgadas pelo governo de Roberto Ortiz - decretos no. 8.970 e no. 8.972, limitaram em definitivo "a afluência de indesejáveis através das vastas e porosas fronteiras do país, tanto daqueles que obtinham vistos em países limítrofes

¹² Observar que a grafia do nome do representante da Argentina foi publicada pelo *Diário de Notícias* [RJ] como sendo "Lebreton", quando o correto seria Tomás Le Bretón. Este, enquanto dirigente do Partido Radical (liberal) e ministro da Agricultura em 1924, defendeu a imigração judia. Em 1941, no entanto, rejeitou a solicitação de Lord Winterton para embarcar vinte crianças, justificando que por serem jovens tornavam-se indesejáveis "porque

crearían nuevas familias e incrementarían la presencia judia". A menos que estivessem dispostos para serem esterilizados para a obtenção dos vistos, como mencionou Haim Avni (2004, p.6).

¹³ O autor indica o número de 12.700 imigrantes judeus para a Argentina, enquanto para o Brasil a entrada foi um pouco superior: de 13.975, para o período compreendido entre os anos de 1931 e 1935.

quanto dos que embarcavam como turistas para a margem ocidental do Prata.” (KLICH e TOLCACHIER¹⁴, 1999, p.171).

Ademais, o governo argentino recusou, capciosamente, o termo de “refugiado”, como nos indica Haim Avni. Se havia a intenção, por um lado, de barrar a entrada dos republicanos espanhóis em razão da guerra civil, a legislação do presidente Roberto Ortiz tentou driblar, por outro, uma imigração que não se constituía de forma “voluntária”. A vinda dos imigrantes judeus teria sido, em consequência, interpretada como uma “emigração forçada”, além de não possuir o “perfil” de imigrantes rurais. Mesmo diante das experiências de colônias agrícolas que foram anteriormente criadas – caso da *Moisés Ville*, na Província de Santa Fé, por iniciativa do barão Maurice de Hirsch, no século XIX, os obstáculos foram interpostos pelo governo argentino às tentativas da *Jewish Colonization Association* para trazer os imigrantes às vésperas da Segunda Guerra Mundial (FALBEL, 2008, p. 74).

As políticas restritivas à imigração dos judeus na Argentina não foram, contudo, compartilhadas nem por toda a população nem por todos os funcionários do governo. Segundo ainda o autor Avni, foi criado o Comitê contra o Antissemitismo e o Racismo por forças de centro e da esquerda argentinas, em 1937, com atuação nos anos de 1938 e 1939, sem, contudo, impedir a aprovação da política restritiva por “muchos liberales que se habían convertido em partidários de la derecha” (AVNI, 2004, p. 5).

Mas se o Brasil e a República da Argentina não foram os únicos países a revelarem os próprios percalços com

relação à restrição da entrada de imigrantes e, particularmente, dos refugiados judeus¹⁵, ainda tivemos, por exemplo, o Uruguai e a Suíça que fizeram objeções ao plano da Conferência de Evian para abrigar os “refugiados”, tendo este último país considerado como um “êxodo caótico” a emigração alemã (*Correio da Manhã* (RJ), 15 de Julho de 1938).

Ainda assim, a América Latina foi a mais importante alternativa para a imigração dos refugiados judeus e demais europeus – estima-se em 30.000 pessoas, após a “solução África”. Haim Avni mostra-nos, contudo, como reagiram alguns dos países do nosso continente: o delegado do Uruguai, apesar de negar a xenofobia e as discriminações raciais e religiosas para a imigração, ressaltou que o “país aceptaría solamente a aquellos que pudieran integrarse en sus actividades agrícolas y ganaderas”; a Colômbia “fue el más explícito al respecto: al enumerar las características de los descendientes de inmigrantes alemanes, ingleses, italianos y ‘semitas’, describió a estos últimos sólo com rasgos negativos. ‘Hebreos’ y sírios fueron mencionados como ejemplos de la invasión de profesiones específicas por parte de extranjeros.”. Por fim, a Bolívia, cuja proposta foi, contudo, rejeitada pela maioria do terceiro comitê da Conferência de Evian, “llamaba a ‘recomendar que las naciones de América adopten disposiciones que favorezan la inmigración y opongán al racismo reaccionario nuestro lema de fraternidade, de paz y de concordia humanas’” (AVNI, 2004, p. 3).

2. Os proscritos do salazarismo

No universo dos chamados refugiados, de cifras controvertidas às vésperas da Segunda Guerra Mundial – aos

¹⁴ Os autores ainda nos fazem saber que após a Revolução Bolchevique de 1917, quando se constituiu uma entidade civil armada, como a Liga Patriótica Argentina, que atentou contra o bairro judeu Villa Crespo, “no melhor estilo dos pogroms da Rússia”, para a “onda de refugiados que fugiam das ditaduras europeias, o governo [de Roberto Ortiz] temia receber refugiados acusados de esquerdistas pelos seus governos; por exemplo, os republicanos da guerra civil espanhola”.

¹⁵ A despeito das expectativas distintas dos Estados Unidos e da Grã-Bretanha e da recusa dos países europeus participantes da Conferência de Evian, como Holanda, Bélgica e Suíça, para abrigarem os refugiados, os países viam a

América Latina como o local ideal para acolher os judeus, ainda que seja conhecido, atualmente, a manifestação dos agentes diplomáticos do Brasil (*Correspondência Diplomática*, 1938) e das autoridades imigratórias da Argentina que expressavam nas correspondências e nos relatórios não só um “problema semita” como a própria posição pessoal contra “esta raça”, contra os “indesejáveis”, contra “os expulsos”, o que ensejou um “lucrativo tráfico de vistos e licenças de desembarque” em que estiveram envolvidos cônsules bolivianos, chilenos e paraguaios”. (KLICH, Ignacio e TOLCACHIER, Fabiana, 1999, p.170-172).

três milhões de refugiados anteriores à crise de 1929, oriundos da Rússia, Armênia, Bulgária, Grécia, somaram-se outros incalculáveis emigrantes, partir de 1933, originários da Alemanha, Áustria, mas também da Espanha¹⁶ e Itália.

Se nas reuniões da Conferência de Evian debateu-se as condições da partida dos judeus europeus e católicos não arianos, dos perseguidos políticos espanhóis sem documentos e sem recursos pecuniários, houve, ainda, a questão do “refúgio temporário”, para além dos países de estabelecimento para morada definitiva.

À primeira vista, Portugal, sob o governo do ditador António de Oliveira Salazar (1933-1974), ocupando também a pasta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, entre 1933 e 1942, praticaria igual política de restrição à imigração como os demais países sul-americanos, especialmente como Brasil e Argentina, onde, grosso modo, imperou a mentalidade antissemita dos agentes diplomáticos. No caso português, o tratamento dado aos refugiados restringiu-os não só à condição de “temporários” como ainda e, principalmente, foram alvo, também, dos agentes da polícia política portuguesa, a PIDE¹⁷.

¹⁶ O livro *Los últimos españoles* de Mauthausen, do jornalista Carlos Hernández, sobre as relações estreitas entre Franco e Hitler a tal ponto daquele ter deportado mais de 9 mil espanhóis para os campos de concentração nazistas: 5.180 mortos, 330 desaparecidos e 3.800 sobreviventes, entre estes se encontravam 50 mil sefarditas de origem espanhola, cuja nacionalidade remonta ao tempo da Inquisição dos reis católicos. www.eldiario.es/sociedad/Franco-Hitler-deportaciones-espanoles-concentration, 22/1/2015.

¹⁷ Nascida em 1928 enquanto Polícia Internacional, foi denominada como Polícia de Vigilância e Defesa do Estado – PVDE, em 1933. Posteriormente, tornou-se Polícia Internacional de Defesa do Estado – PIDE, e, finalmente, Direção-Geral de Segurança – DGS. Desde a implantação da estrutura corporativa em Portugal, em 1933, a polícia política de Salazar esteve ligada ao Ministério do Interior – MI, com atribuições para prevenir e reprimir os crimes políticos, mas também para “instruir os processos para os tribunais especiais, controlar integralmente todas as fases do processo de justiça política e superintender o cumprimento das penas nas prisões especiais, como do Aljube, de Caxias e de Peniche, e do Tarrafal, em Cabo Verde.” (ALMEIDA, 2014, p.91-92).

¹⁸ Salazar não nutriu, posteriormente, qualquer simpatia sequer pela Organização das Nações Unidas – ONU, em 1960, por ocasião da “questão de

Vizinho aparentemente neutro da Espanha em guerra civil, o salazarismo nunca escondeu, contudo, a má vontade com relação à Sociedade Das Nações¹⁸ nem do “*parlamentarismo internacional*” onde todos os países se apresentam em Genebra a discutir todos os problemas mesmo que estes não digam respeito a muitos, como era o caso das questões coloniais” (FERREIRA, 2006, p. 59).

Em face tanto da resistência para participar da Comissão de Não-Intervenção no caso da guerra civil espanhola, por iniciativa do *Foreign Office* de Londres, quanto da assinatura do Tratado Luso-Espanhol de Amizade e Não-Agressão, pode-se imaginar a posição da ditadura salazarista com relação aos refugiados europeus, principalmente, em 1938. De fato, podemos nos perguntar como os europeus, particularmente os emigrantes judeus alemães, puderam entrar em Portugal, sob a égide da ditadura corporativa do governo de Salazar, desde o início do Holocausto em 1933?

Com o pretexto de controlar a entrada de estrangeiros oriundos da Europa do Leste em razão da ameaça comunista, a ditadura salazarista valeu-se, até, 1938, de “poucas restrições à entrada dos imigrantes alemães, nomeadamente judeus” (SCHÄFER, 2002, resumo)¹⁹. A partir

Goa”, por insistir no descumprimento da autodeterminação dos povos, “referindo-se aos membros daquele organismo internacional como uma ‘turba’” (ALMEIDA, 2014, p. 140).

¹⁹ Historicamente, até o casamento de D. Manuel I (1495-1521) com a filha dos Reis Católicos de Espanha, Maria de Aragão e Castela, em 1500, os judeus viveram, desde a formação do reino português no século XII, sob a proteção e confiança do rei D. Afonso Henriques. A rigor, a presença dos judeus na Península Ibérica é anterior aos godos, aos romanos e aos mouros. Há uma vasta bibliografia sobre os judeus e cristãos novos na Península Ibérica, como AZEVEDO, J. Lúcio (1989). *História dos Cristãos-Novos Portugueses*. 3ª. Edição, Lisboa, Clássica Editora; BENNASSAR, Bartolomé et al. (1979). *L’Inquisition espagnole – XVe-XIXe Siècle*. Paris, Hachette; HERCULANO, A. [s.d.]. *História Da Origem E Estabelecimento Da Inquisição Em Portugal*. Nona edição definitiva conforme com as edições da vida do autor dirigida por DAVID LOPES, Lisboa, Livraria Bertrand, Rio de Janeiro/Belo Horizonte, Livraria Francisco Alves (III Tomos); LLORENTE, Juan Antonio (1981). *Historia crítica de la Inquisición en España*. Prólogo de José Jiménez Lozano. Segunda edición, Madrid, Ediciones Hiperión, S. L. (4 volumes) (Edición ilustrada); LOS RIOS, Jose Amador de (1875). *Historia Social, Política y Religiosa De Los Judios De España y Portugal – Desde La Venida De Los Judios Hasta Alfonso El Sabio*. Madrid, Ediciones Turner, S.A..

de então, Portugal passou a conceder vistos para os refugiados somente em trânsito, havendo a proibição de trabalho para os alemães, austríacos, dinamarqueses, franceses, gregos, holandeses, luxemburgueses e poloneses, não sob o argumento de “proteção dos nacionais”, mas, ao contrário, visando resguardar o equilíbrio da política de emprego salazarista com a “exportação do ‘excedente’ da mão-de-obra” para preservar a “paz social”²⁰. Quando, porém, Portugal foi instado em 1939, por ser um país neutro, para “banciar o custo do trabalho com os refugiados” (*New York Herald Tribune*, 18/10/1939), algo em torno de 10 milhões a 20 milhões de pessoas, com a eclosão da Segunda Guerra Mundial, o país passou a reagir de diferentes maneiras e diferentes modos.

Com relação aos refugiados, a literatura específica tendeu a ver o salazarismo com uma atuação “ambivalente”, particularmente relativa os judeus europeus. Segundo Milgram, “Salazar optou por viver afastado do extremismo e dos conflitos inevitáveis entre as duas visões contraditórias do mundo”: o nacionalismo e o comunismo (2010, p. 11-12). A pretensa ambivalência, no entanto, explorada pela política externa daquela ditadura, usou, oportunisticamente, tanto os refugiados²¹ quanto as ex-colônias portuguesas como moeda de troca para uns e para outros: por um lado, para atrair a benevolência dos Estados Unidos e da Europa, contrários àquela ditadura, o país se auto proclamou como estratégico na geopolítica para, inclusive, ser uma base militar e, por outro lado, as matérias primas das tão cobiçadas ex-colônias portuguesas foram usadas para abastecer os países do Eixo. Portugal pode, no então “mundo polarizado”, colocar-se como rota de fuga e dos interesses dos amigos e dos inimigos e, vice-versa.

Nem sempre, porém, Portugal se valeu da ambiguidade. Nos anos que antecederam imediatamente à Segunda Guerra Mundial, a tradição do “país tolerante, sem antisemitismo” (MILGRAM, 2010, p. 13), foi atribuído ao “despotismo esclarecido” de José de Carvalho e Melo, o Marquês de Pombal e, posteriormente, à extinção da Inquisição, em 1821. Após a proclamação da República, em 1910, os judeus obtiveram a tolerância expressa na emancipação e proteção com a volta dos marranos ao judaísmo, em 1911. Mas, enquanto os refugiados nutriam esperanças de permanecerem no velho continente ou de emigrarem para países como Brasil e Argentina, Portugal nunca foi considerado como território atraente àquele movimento migratório anteriormente ao ano de 1939.

A situação se reverteu, porém, com a anexação da Áustria, em 1938: se, por um lado, para os refugiados a Península Ibérica poderia se tornar uma passagem para o novo continente, por outro lado, o salazarismo temia a afluência maciça de “estrangeiros”, independentemente de qualquer nacionalidade. Assim, uma das maneiras com as quais o salazarismo reagiu aos refugiados foi com relação ao *passaporte Nansen* que, instituído em 1921, não foi reconhecido como documento em Portugal.

Convém ressaltar que, até então, Portugal viveu sobre dois eixos: a Grã-Bretanha e a Alemanha. Portugal recebeu em território português, o duque de Windsor, Edward, quem esteve hospedado na casa do banqueiro Ricardo Espírito Santo, em Cascais, antes daquele voltar para Londres, em 1940. Ambos os amigos foram, contudo, sabidamente simpatizantes do nazismo, o que fazia da praça portuguesa um espaço propício para as conspirações,

²⁰ À pretensa inexistência da luta de classes na estrutura corporativa, Salazar ainda criou a “paz social” por meio da emigração, cujo controle do desemprego rural e urbano arrastou para fora do país um contingente de 234.862 indivíduos, entre 1928 e 1950 (ALMEIDA, 2014, p.99).

²¹ “O papel de Portugal no acolhimento dos imigrantes era tão marginal que não foi convidado para as deliberações da Conferência de Evian, nem considerado pelo Ocidente um país de refúgio”. Posteriormente, em 1938, “os Britânicos convidaram Portugal a participar na Comissão Intergovernamental criada pela Conferência de Evian.” (MILGRAM, 2010, p.72-73).

espionagens e conluíus da aristocracia e da alta burguesia europeia pró- nazifascista (CASTRO, 2009, p. 46-54).

No eixo germânico, encontramos o rico proprietário do jornal *O Século*, Moses Bensabat Amzalak²², líder e presidente da Comunidade Israelita de Lisboa, tendo sido condecorado com a Cruz de Mérito de Primeira Classe da Cruz Vermelha Alemã, pelo embaixador alemão em Portugal, Oswaldo von Hoyningen-Huene, em 1935. O relato desta colaboração foi narrado no livro de Antônio Louçã e Isabelle Paccaud (2007), *O Segredo da Rua d'O Século – Ligações Perigosas De Um Dirigente Judeu Com A Alemanha Nazi (1935-1939)*, tendo sido o refugiado Isaac Weissmann, ele próprio auxiliado pela CIL, quem se insurgiu contra a colaboração de Amzalak, entregando-o à PVDE.

À rigor, são nebulosas as motivações deste período, pois não só houve a admiração pelo *Reich* como ainda houve, a partir de 1940, a violação das leis portuguesas na proteção daqueles que chegavam sem visto, ou sem o reconhecimento do passaporte Nansen, clandestinos ou com vistos caducados, buscando um “refúgio temporário” na chamada “zona de residência fixa de refugiados”, sob os auspícios da Comissão Portuguesa de Assistência aos Judeus Refugiados – COMASSIS, criada em 1933, dissolvida em 1941, e substituída pela Comunidade Israelita de Portugal.

Foram, aproximadamente, 40 mil emigrantes atendidos pela COMASSIS, juntamente com a Hebrew Immigrant Aid Society - HIAS-HICEM, de Paris, e a American Joint Distribution, de Paris e New York no traslado das viagens, no sustento com as chamadas “cozinhas econômicas” e na instalação nas “zonas de residência fixa de refugiados”, os quais denominados de confinados, não poderiam ultrapassar o raio de 5 km nas cidades de Caldas da

Rainha, Ericeira e Figueira da Foz, enquanto aguardavam o embarque para os países de acolhimento definitivo.

A tradicional política de neutralidade de Portugal seria, novamente, uma recorrência do país na política externa, pois iria favorecer não só a atuação das organizações judaicas internacionais em território português como também e, paradoxalmente, o abastecimento do *Reich* de volfrâmio, matéria-prima para a indústria bélica alemã²³.

Após a eclosão da Segunda Guerra Mundial, Portugal adotou novas diretrizes na política de emigração, em especial dos judeus, por meio da PVDE afeta ao Ministério do Interior desde 1935. Doravante, vamos observar dois pesos e duas medidas no que concerne, inclusive, ao repatriamento dos judeus portugueses localizados no exterior. O tratamento dispensado àqueles residentes na Holanda, França e Grécia logo iria contrastar com os judeus portugueses da Europa do Leste.

Tratava-se de observar a ingerência da PVDE no Ministério Nacional do Exterior, sob a orientação do próprio Salazar, para o estabelecimento de regras para os refugiados, pois havia o “receio dos estrangeiros que, segundo ele, podiam conduzir à contestação do seu regime” (MILGRAM, 2010, p.77). Se a política rigorosa para a concessão de vistos voltou-se, inicialmente, contra os poloneses e russos, adquiriu, posteriormente, contornos antisemita com a entrada em cena do capitão Paulo Cumano, chefe dos Serviços Alfandegários e de Fronteiras da Secção Internacional da PVDE, “treinado na polícia alemã”. Desde então, entrava em cena as medidas para “impedir a entrada de judeus em Portugal” (MILGRAM, 2010, p. 79), através de orientações enviadas para o corpo consular nas cidades de Londres, Amsterdam, Marseille, Budapeste e Berlim.

²² AMZELAG, AMZLAGA, ANZALECK são outras formas do mesmo nome. Originários do Marrocos, os Amzalak chegaram em Portugal durante o período do Marquês de Pombal, no século XVIII (ABECASSIS, 1990, p. 311-357, Volume I – ABEASIS-ABENHAYON).

²³ De fato, as mudanças no conjunto da economia portuguesa com a Segunda Guerra Mundial arrastaram Portugal para a condição de país exportador de

matérias-primas, em potencial para os países do Eixo. O superávit na balança comercial que o país conheceu desde a Guerra Civil Espanhola em 1936, com a exportação dos produtos agrícolas para o país vizinho, foi, contudo, denunciado pelo Partido Comunista Português como sendo o envio dos ‘restos de Portugal’, enquanto a fome grassava na população portuguesa. (ALMEIDA, 2014, p.49).

Desnudava-se a face autoritária do regime salazarista, pois a violência infringida aos opositores à ditadura, no continente e nas ex-colônias, estendeu-se, igualmente, aos emigrantes: alguns não tinham autorização da PVDE para desembarcar em Lisboa; outros, sequer podiam comprar a passagem para aquela cidade sem autorização da polícia política portuguesa. Segundo Milgram foram vários os “esforços da PVDE para impor aos cônsules e às companhias de navegação obediência às directivas da Secção Internacional da Polícia.” (MILGRAM, 2010, p. 79).

Ademais, duas circulares revelaram-nos o antisemitismo do regime: a circular de no. 10, de 28 de outubro de 1938, concedendo aos estrangeiros e judeus tão somente a autorização enquanto turista para permanecerem no país, no máximo, por trinta dias; e, a circular de no. 14, de 11 de novembro de 1939, visando impedir a entrada em Portugal dos proscritos pelo salazarismo:

Os cônsules de carreira não poderão conceder vistos consulares sem prévia consulta do Ministério dos Negócios Estrangeiros: aos estrangeiros de nacionalidade indefinida, contestada em litígio, aos apátridas, aos portadores de passaporte Nansen e aos Russos; aos estrangeiros que não aleguem de maneira que o cônsul julgue satisfatória os motivos da vinda para Portugal e ainda àqueles que apresentarem nos seus passaportes a declaração ou qualquer sinal de não poderem regressar livremente ao país de onde provêm [referência ao J vermelho nos passaportes dos judeus]. Com respeito a todos os estrangeiros, devem os cônsules procurar averiguar se têm meios de subsistência. [Não deverão ser concedidos vistos] aos judeus expulsos dos países da sua nacionalidade ou daqueles de onde provêm; aos que, evocando a circunstância de virem embarcar num porto português, não tenham nos seus passaportes um visto consular

bom para entrar no país a que se destinam, ou bilhete de passagem por via marítima ou aérea, ou garantias das respectivas companhias. Os cônsules terão, porém, muito cuidado em não impedir a passagem por Lisboa de passageiros que se destinarem a outros países e especialmente a carreiras aéreas transatlânticas ou para o Oriente. Pelo Ministro: Luíz F. Sampayo. (AHD, RC 779, nota de rodapé 171, Apud MILGRAM, 2010, p. 84).

Não podemos ocultar uma complexa rede de situações inusitadas que acometeu os emigrantes, porque, em face da dramaticidade daqueles refugiados de Hitler desde 1933, os esforços como garantia de sobrevivência não deixariam de ser a única saída para obtenção de um lar. Nem que o país em trânsito fosse até uma ditadura, ou um Portugal pobre, quase desconhecido pelos europeus alemães, austríacos, e demais refugiados do Leste. Neste contexto, uma série de tentativas foram ensaiadas: resgate da nacionalidade portuguesa para os judeus junto aos consulados das cidades de Atenas, Zurique e Viena; tentativa de comprar documentos falsos; compra de passaporte português na França; além das tentativas para se obter a nacionalidade portuguesa pelos emigrantes da Turquia, Bulgária e Itália.

Sem creditar como lusos tanto os judeus saídos de Portugal durante a Inquisição dos Quinhentos quanto aqueles que residissem em outros países europeus, como Grécia e França, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, sob orientação da PVDE, mandava apreender os passaportes dos judeus e de seus descendentes emitidos em Atenas e Strasbourg residentes em Salônica, apesar da lei de 1913 que reconhecia a nacionalidade portuguesa àqueles desde a época do Levante²⁴.

²⁴ É interessante mencionarmos os “judeus levantinos de origem portuguesa”, estudados por Manuela Franco que denunciou não só o caráter

“filo-semitismo” da República portuguesa em 1913, como também uma herança para o “Estado Novo” que se arrastaria até o ano de 1957. Apesar das

Apesar da imposição da circular no. 14, de 11 de novembro de 1939, a experiência de alguns cônsules portugueses junto aos emigrantes em diferentes países da Europa no que concerne a emissão de passaporte e de visto para entrar em Portugal, registrou particularidades, como foi o caso de Aristides de Sousa Mendes, tendo sido cônsul-geral na Bélgica, em Antuérpia, Sousa Mendes já estava a serviço do governo português na histórica cidade de Bordeaux quando a capital Paris foi ocupada pelas tropas nazistas, em junho de 1940.

3. França ocupada pelos nazistas



Fonte 1: : www.google.com, 7/4/2015.

políticas do MRE e da PVDE durante os anos de 1930, foi “o governo português ter sido chamado a proteger esses nacionais das políticas antissemitas do III Reich e do governo de Vichy, acabando por permitir uma vinda condicionada para Portugal de umas três centenas de pessoas”, durante a Segunda Guerra Mundial (FRANCO, 2004, p.119). Apesar do imbróglio e do descalço, Portugal recebeu aproximadamente 500 famílias de judeus oriundos do antigo Império Otomano.

Não obstante a política de neutralidade da Política Exterior de Salazar, as práticas da ditadura não deixaram de seguir aquelas dos Países do Eixo, onde os “indesejáveis” reuniram-se no sul da França, autorizados para obter o visto em trânsito. Desta forma, os consulados portugueses nas cidades francesas, desde a sede do governo francês agora em Bordeaux, em passando por Bayonne e Hendaye, fronteira com a Espanha de Franco, Perpignan, Marseille até Nice foram autorizados a deixar passar os refugiados dos países aliados de forma transitória. O cônsul português Sousa Mendes teria concedido, porém, vistos indiscriminadamente para os emigrantes de todas as nacionalidades, mesmo à revelia das circulares do Ministério dos Negócios Estrangeiros português.

As “motivações humanitárias” que levaram Sousa Mendes a conceder vistos em trânsito, alcançando 2.862 cidadãos, entre 1 de janeiro e 22 de junho de 1940, ou 1.575 vistos emitidos somente nos dias 11 e 12 de junho do mesmo ano²⁵, resgataram a secular resistência da cidade de Bordeaux, a chamada “zona livre”, não somente em face dos nazistas com a transferência da sede do governo francês para aquela cidade, em 1940, mas também em face do regime salazarista. O drama dos refugiados judeus de origem portuguesa, no entanto, persistiria em diferentes países europeus, como ainda Holanda e Turquia, além daqueles que entraram clandestinamente em Portugal vindos da França ocupada, colaboracionista de Vichy, entre 1940 e 1944 (MILGRAM, 2010, p. 101).

À exoneração do cônsul português pela ditadura salazarista em 1941, seguiu-se a constituição da “Comissão de Auxílio aos Estrangeiros para a Legalização da sua Estadia em Ericeira” por iniciativa de Isaac Weissman, em 1942. Tratava-

²⁵ Listas de vistos do consulado de Portugal em Bordeaux (nota de rodapé 208 de MILGRAM, Avraham, 2010, p.101). Os números dos vistos concedidos por Sousa Mendes são controvertidos em face da situação caótica de guerra. Há informações, no entanto, que mencionam o salvamento de mais de 30.000 vidas por aquele cônsul (Fundação Aristides de Sousa Mendes)

se de criar uma área exclusiva para os refugiados que entraram ilegalmente em Portugal até o momento do embarque definitivo. As chamadas “residências fixas” tomaram o lugar das prisões portuguesas para onde foram levados também os prisioneiros políticos do “Estado Novo”, como Cadeia de Aljube, Forte de Caxias e Forte de Peniche, no continente. A PVDE tinha um total controle sobre todos os centros de refugiados: além de Ericeira, havia, ainda, as “residências fixas” de Caldas da Rainha e Figueira da Foz, e outros, cujos nomes e documentos dos habitantes e, principalmente, os vistos para os países de destino, “a polícia pediu todas as garantias de saída dos refugiados do território nacional” (MILGRAM, 2010, p. 211).

As estatísticas produzidas pela PVDE nos mostrou que os emigrantes de diferentes nacionalidades mais deixavam Portugal do que entravam, conforme o trabalho já mencionado de Irene Flunser Pimentel. Assim temos para 1941, a partida de 47.000 estrangeiros, enquanto 42.000 estrangeiros vieram para o país. Ou, ainda, para um trimestre daquele mesmo ano, meses de junho/julho/agosto, saíram de Portugal 12.920 estrangeiros contra 11.586 estrangeiros que entraram (PIMENTEL, 2006, p. 188). Em 1942, a PVDE ainda concederia autorizações de residência temporária e vistos em trânsito para “apátridas”, além de alemães, austríacos, belgas, búlgaros, checos, dinamarqueses, espanhóis, estonianos, finlandeses, franceses, gregos, holandeses, húngaros, italianos, iugoslavos, letões, lituanos, luxemburgueses, noruegueses, poloneses e romenos (PIMENTEL, 2006, p. 193).

Outro registro sobre os refugiados em Portugal, elaborado por *American Friends Service Committee* (AFSC), mostrou o seguinte quadro entre os meses de junho e agosto de 1941: entraram 50.000 emigrantes, enquanto saíram 48.000 refugiados. Os demais, entre 1.500 e 2.000, constituíam-se os “verdadeiros refugiados” sem vistos para sair, estavam, distribuídos em Lisboa e arredores, outros 93 refugiados localizavam-se nas zonas de “residências fixas”, enquanto alguns, entre 12 e 15 emigrantes sem documentos,

foram localizados nas prisões portuguesas (PIMENTEL, 2006, p. 190).

O drama prosseguia, ainda, com a falta de transporte, marítimo ou aéreo, que saísse de Lisboa. Neste caso, aos refugiados acrescentava-se mais um grande problema: como partir? O mesmo problema atingiria, igualmente, os refugiados que desejavam entrar em Portugal, agravando a situação tanto dos judeus alemães expulsos pelos nazistas quanto dos franceses e de outros nacionais dos países ocupados pela Alemanha que não obtiveram mais a autorização de vistos, a partir de 1941, pelo governo colaboracionista de Vichy.

Para Ansgar Schäfer, quem discutiu o emprego do termo de “refugiado” atribuído, indistintamente, àqueles perseguidos pelo nazismo como se fossem “refugiados de guerra”, foi identificado duas categorias de refugiados em Portugal: os refugiados políticos e os judeus. O autor nos mostrou, ainda, que para a historiografia alemã o correto seria a palavra “Emigrant”, pois dá a noção daqueles que sofreram “pressão violenta do regime nazi”, sendo, por isto, obrigados a deixar a Alemanha e, em seguida, a Áustria (SCHÄFER, 2002, resumo).

Conclusão

A diáspora provocada pela intolerância do governo nazista de Hitler no século XX, refletiu a exacerbação do domínio político do Estado sobre os indivíduos, fazendo desaparecer o lugar das pessoas. Processo inverso experimentado pelos contemporâneos no nascimento da separação entre as esferas do público e do privado, a exemplo das transformações na cidade de Bordeaux, nos séculos XV-XVI.

Para Avni se “cada judeu europeu que logrou ingressar em um país latino-americano entre 1933 e 1945, de forma legal ou ilegal, é um sobrevivente” (2004, p.14, tradução nossa), também aqueles que se despojaram das

ameaças de viver o desconhecido, puderam sobrepor os preconceitos para a travessia do oceano Atlântico a partir da ditadura salazarista.

A tragédia humanitária que se abateu sobre os emigrantes judeus e demais europeus, produzida pelo nazismo desde 1933, atraiu muitos admiradores, particularmente, nos meios diplomáticos luso e sul-americano. Estes agentes de Estado viam na “Grande Alemanha... a ‘missão histórica’ de implantar na Europa, a seguir à guerra, uma ordem nova que suprimisse ‘as iniquidades inerentes aos regimes plutocratas e bolchevistas’” (FERREIRA, 2006, p.81). A possibilidade de uma “Nova Europa” ao término da Segunda Guerra, implantando “um só agrupamento de países autónomos na sua governação” para efetivar a tríade eliminação do desemprego, aumento da produção e estabilização dos preços teria, certamente, encantado a Salazar, na medida que harmonizava-se com a economia corporativa implantada em Portugal em 1933:

difficilmente se encontrará na Europa outro país que apresente, em relação à Alemanha, tamanha similitude de instituições, de princípios de governação, e de ideologias políticas e sociais como o nosso.

De uma maneira geral pode-se dizer que o advento da Ordem Nova facilitaria e auxiliaria poderosamente o levantamento do nível de vida em Portugal

(ALMEIDA BELLO, Apud FERREIRA, 2006, p. 82-83) (grifo no original).

O entrave para o “Grande Portugal” também estaria, segundo ainda outro relatório do Secretário da Legação portuguesa, agora em Berlim, na questão judaica, cuja solução foi buscar uma adequação das políticas restritivas para os “refugiados”. A atuação do Ministério dos Negócios Exteriores de Portugal para a concessão de vistos em trânsito e o estabelecimento das “residências fixas”, juntamente com as demais atribuições da PVDE, esteve em perfeita consonância com o intuito do salazarismo de criar uma “*federação espiritual das raças latinas, uma liga de defesa das tradições greco-latinas, cristãs e católicas*” (JANEIRO, Apud FERREIRA, 2006, p.84), com eco nas ditaduras sul americanas, como Brasil e Argentina.

BIBLIOGRAFIA

ARTIGOS

ALMEIDA BELLO, Manuel Maria Burnay (1941). AOS, A Igreja e a sua doutrina de paz internacional. Relatório do 3º. Secretário da Legação no Vaticano.

ALMEIDA, Maria Luisa Nabinger de (2003). Nação, Território e Migração Portuguesa. Estudos, Revista da Universidade Católica de Goiás, Goiânia, Ed. da UCG, v. 1, n. 1, p.489-506.

AVNI, Haim (2004). Los países de América Latina y el Holocausto. Enciclopedia del Holocausto. Jerusalén, Yad Vashem y E.D.Z, Nativ Ediciones, p.85-94.

FRANCO, Manuela (2004). Diversão balcânica: os israelitas portugueses de Salónica. Análise Social. Lisboa, vol. XXXIX (170), 119-147.

GRÜN, Roberto (1999). Construindo Um Lugar Ao Sol: Os Judeus No Brasil. FAUSTO, Boris – organizador. Fazer a América – A Imigração em Massa para a América Latina. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, p. 353-381.

KLICH, Ignacio e TOLCACHIER, Fabiana (1999). Panorama da Imigração Judia Para A Argentina. FAUSTO, Boris – organizador. Fazer a América – A Imigração em Massa para a América Latina. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, p. 153-176.

STRAUSS, Herbert A (1980). Jewish Emigration from Germany. Nazi Policies and Jewish Responses (I), New York/Berlin, Leo Baeck Institute Yearbook - LBYB, XXV, p. 351-352.

LIVROS

ABECASSIS, José Maria (1990). Genealogia Hebraica – Portugal e Gibraltar – Sécs. XVII a XX. Lisboa, Sociedade Industrial Gráfica Telles da Silva, Lda (Volume I – ABEASIS-ABENHAYON).

ALMEIDA, Maria Luisa Nabinger de (2014). A ditadura salazarista, uma introdução, São Paulo, Editora Mackenzie (Primeira edição em 1985, Editora brasiliense, coleção "Tudo é História", 105).

AZEVEDO, J. Lúcio (1989). História dos Cristãos-Novos Portugueses. 3ª. Edição, Lisboa, Clássica Editora.

BENNASSAR, Bartolomé et al. (1979). L'Inquisition espagnole – XVe-XIXe Siècle. Paris, Hachette.

BOSCHERON DES PORTES, C.-B.F (1877). Oeuvre Posthume. Histoire du Parlement de Bordeaux depuis sa création jusqu'à sa suppression (1451-1790). Bordeaux, Charles Lefevre, Libraire-Éditeur (Tome Premier – 1462-1640).

CASTRO, Pedro Jorge (2009). A estadia do duque de Windsor em Cascais. Salazar e os milionários, Lisboa, Quetzal Editores.

CINTRA, Luís Felipe Lindley (1984). Crónica Geral de Espanha de 1344, Edição crítica do texto português pelo Académico Correspondente. Edição fac-similada impressa por Gráfica Maiadouro, Vila da Maia para a Imprensa Nacional, Casa da Moeda.

Dicionário Histórico-Biográfico da Primeira República (1889-1930) (2015). Coordenadora geral Alzira Alves de Abreu. Rio de Janeiro FGV/Editora CPDOC.

FALGAIROLLE, Edmond (1897). JEAN NICOT – Ambassadeur de France en Portugal au XVI^e siècle – Sa Correspondance Diplomatique – Inédite, avec un fac-simile en phototypie. Paris, Augustin HALLAMEL, Editeur.

FAUSTO, Boris – organizador (1999). Fazer a América – A Imigração em Massa para a América Latina. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo.

FERREIRA, José Medeiros (2006). Cinco Regimes na Política Internacional. Lisboa, Editorial Presença.

FRADE, Florbela Veiga (2006). As Relações Económica e Sociais das Comunidades Sefarditas Portuguesas: o Trato e a Família – 1532-1632. Lisboa, Universidade de Lisboa, Faculdade de Letras, Departamento de História, Doutoramento em História, História Moderna.

HERCULANO, A (s.d.). História Da Origem E Estabelecimento Da Inquisição Em Portugal. Nona edição definitiva conforme com as edições da vida do autor dirigida por DAVID LOPES, Lisboa, Livraria Bertrand; Rio de Janeiro/Belo Horizonte, Livraria Francisco Alves, (III Tomos).

JANEIRO, Helena Pinto (1998). Salazar e Pétain. Relações luso-francesas durante a Segunda Guerra Mundial. Edição Cosmos, Livraria online da Zaina Portugal, Lda.

LLORENTE, Juan Antonio (1981). Historia crítica de la Inquisición en España. Prólogo de José Jiménez Lozano. Segunda edición, Madrid, Ediciones Hiperión, (4 volumes), (Edición ilustrada).

LOS RIOS, Jose Amador de (1875). Historia Social, Política y Religiosa De Los Judios De España y Portugal – Desde La Venida De Los Judios Hasta Alfonso El Sabio. Madrid, Ediciones Turner, S.A..

MILGRAM, Avraham (2010). Portugal, Salazar e os Judeus. Tradução do Hebraico Lúcia Liba Mucznik, Lisboa, Gradiva Publicações S.A..

_____. (1989). *O Brasil e a questão dos refugiados judeus durante a Segunda Guerra – (a tentativa de salvação de católicos não arianos através do Vaticano, 1939-1942), tese de Mestrado. Jerusalém, Universidade de Jerusalém.*

MOUGEL, François-Charles, PACTEAU, Séverine (2014). Histoire des Relations Internationales – de 1815 à nos jours, Douzième édition mise à jour, 43^e mille, Paris, Presses Universitaires de France.

MOURA, Gerson (1980). Autonomia na dependência: a política externa brasileira de 1935 a 1942, Rio de Janeiro, Nova Fronteira.

PIMENTEL, Irene Flunser (2006). Judeus em Portugal Durante A II Guerra Mundial -

Em Fuga de Hitler e do Holocausto. Com a Colaboração de Christa Heinrich, Lisboa, A Esfera dos Livros.

PRIVILEGES, dont Les Juifs Portugais jouissent en France depuis 1550 (1777), A Paris, De l'imprimerie de STOUPE.

SCHÄFER, Ansgar (2002). *Portugal e os Refugiados Judeus Provenientes do Território Alemão (1933-1940)*, Lisboa, FCSH, Universidade Nova de Lisboa (Tese de Mestrado).

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

Correio da Manhã (RJ) (23/6/1938). Congresso Mundial Israelita convocado pelo presidente Roosevelt para socorrer os hebreus. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervodigital, 5/8/2017.

Correio da Manhã (RJ) (5/7/1938). O Problema dos Refugiados Políticos. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervo digital, 5/8/2017.

Correio da Manhã (RJ) (7/7/1938). A Conferência de Evian e a ideia da criação, no Brasil e Argentina, de zonas neutras para refugiados políticos. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervodigital, 5/8/2017.

Correio da Manhã (RJ) (9/7/1938). Os trabalhos da Conferência Mundial de Refugiados Políticos. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervo digital, 5/8/2017.

Correio da Manhã (RJ) (15/7/1938). A Conferência dos Refugiados Políticos. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervo digital, 5/8/2014.

Correspondência Diplomática, diversos (1938). Arquivo Histórico do Itamaraty, Ministério das Relações Exteriores do Brasil, Rio de Janeiro. www.arqshoah.com.br, 20/7/2014.

Diário de Notícias (RJ) (26/6/1938). Responde o Reich ao protesto dos Estados Unidos – desconhecidos os termos da nota alemã. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervodigital, 6/8/2017.

Diário de Notícias (RJ) (5/7/1938). O problema dos refugiados em todos os países do mundo. www.bndigital.bn.gov.br/acervodigital, 6/8/2017.

Diário de Notícias (RJ) (4/9/1938). Tropas alemãs na fronteira; Unidades motorizadas e artilharia; Continua aberta a fronteira. Rio de Janeiro. www.bndigital.bn.gov.br/acervodigital, 6/8/2017.

FALBEL, Nachman. JUDEUS NO BRASIL: ESTUDOS E NOTAS
www.academia.edu/4894432/Judeus_no_Brasil_estudos_e_notas_Jews_in_Brazil_studies_and_notes_, 20/7/2014.

Fundação Aristides de Sousa Mendes, www.fundacaoaristidesdesousamendes.com, 29/5/2014).

HERNÁNDEZ, Carlos (2015). Los últimos españoles de Mauthausen. Barcelona, S.A. Ediciones B. www.eldiario.es/sociedad/Franco-Hitler-deportaciones-espanoles-concentration, 21/1/2015.

PINTO, Helena (1995). Salazar e Pétain. Tese de Mestrado, (policopiado). Plano para ajudar refugiados (Anexo 1), Ficha 417, www.arqshoah.com.br, 20/7/2014.

"Plano para ajudar refugiados (Anexo 1), Ficha 417", www.arqshoah.com.br, 20/7/2014.

SAADEH, Cyro e EGUCHI, Mônica Mayumi. *CONVENÇÃO RELATIVA AO ESTATUTO DOS REFUGIADOS - PROTOCOLO SOBRE O ESTATUTO DOS REFUGIADOS*. www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/bibliotecavirtual, 23/11/2014.